



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024/TJGO
PROCESSO Nº 202404000504721

Nº DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 109901

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria-Executiva da Diretoria de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de diagnóstico e plano de implantação BIM – Building Information Modeling, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme cronograma de execução apresentado no Termo de Referência.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: dia 31/10/2024 às 08 horas (horário de Brasília-DF).

Valor mínimo de diferença de valores entre os lances: R\$ 10,00 (dez reais).

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Prazo de duração da fase de lances: **06 horas (08:00 h – 14:00 h).**

Atentar-se para o encerramento da fase lances, conforme regulamentado no Decreto Estadual 10.211/2021, art. 17, § 5º: “Para o encerramento do prazo previsto no *caput* deste artigo, **será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente**”.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



Pedidos de esclarecimentos devem ser inseridos no sistema (www.sislog.go.gov.br) até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: www.sislog.go.gov.br.

Maiores informações sobre a contratação pelo telefone: (62) 3216-4146 e/ou e-mail: comprasdiretas@tjgo.jus.br.

Dúvidas sobre a operacionalização do sistema SISLOG, favor entrar em contato com Help Desk Sislog: (62)3201-8766/8765.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
Agente de Contratação Direta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 202404000504721

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de diagnóstico e plano de implantação BIM – Building Information Modelling, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme cronograma de execução apresentado neste documento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O plano de implantação deverá ser desenvolvido com base na execução de etapas que envolvem o levantamento de informações, diagnóstico da situação existente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJGO (DEA) e a definição das diretrizes que deverão ser adotadas para garantir a conformidade do plano de implantação com a normatização referida na descrição do objeto. Devem ser seguidas, no mínimo, as seguintes etapas:

2.1. Etapa 01: Sensibilização:

Envolve a realização de uma palestra de sensibilização sobre o tema BIM com o objetivo de alinhar todas as partes interessadas em relação aos benefícios, desafios, preparação necessária e expectativas associadas à adoção dessa metodologia avançada de gestão de informações de construção. A contratada deverá disponibilizar material didático relacionado ao tema para acompanhamento da palestra. A palestra será realizada nas dependências da contratante em data e horário a serem definidos pela fiscalização e terá a carga horária mínima de 3 horas.

2.2. Etapa 02: Diagnóstico:

2.2.1. Levantamento de dados referente ao processo interno de definição de escopo de projetos;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 2.2.2. Levantamento do fluxo de projetos aplicados atualmente pelo TJGO;
- 2.2.3. Levantamento de padrões de qualidade e de entregáveis de projeto;
- 2.2.4. Levantamento da experiência em projetos executivos da Equipe Técnica do TJGO;
- 2.2.5. Levantamento da experiência no conceito BIM;
- 2.2.6. Levantamento da infraestrutura de softwares e hardwares necessários à implantação BIM, mapeando a necessidade de reestruturação dos conjuntos de hardwares e softwares existentes na organização;
- 2.2.7. Levantamento de dados referentes às seguintes etapas: projeto, compatibilização, orçamento, planejamento, fiscalização e manutenção predial;
- 2.2.8. Apresentação e entrega de relatório do diagnóstico realizado na etapa.

2.3. Etapa 03: Plano de Implantação BIM:

Entrega e apresentação de Relatório a ser aprovado pela contratante contendo os dados levantados, diagnóstico técnico e recomendações associadas à implantação BIM, contendo, mas não limitado à:

- 2.3.1. Serviços a serem contratados;
- 2.3.2. Softwares a serem contratados;
- 2.3.3. Rotinas de programação a serem desenvolvidas;
- 2.3.4. Customizações a serem contratadas;
- 2.3.5. Manuais a serem desenvolvidos, revisados e ou adaptados ao BIM;
- 2.3.6. Treinamentos oficiais a serem contratados, considerando conteúdo programático completo;
- 2.3.7. Infraestrutura física a ser contratada ou adquirida;
- 2.3.8. Planilha de investimentos;
- 2.3.9. Cronograma de execução do objeto (Fase Arquitetura e Fase Engenharias).
- 2.3.10. O relatório será submetido à análise da área de Tecnologia da Informação da contratante para avaliação e apresentação de sugestões objetivando a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

eficiência, segurança e integração da implantação do BIM aos processos existentes no órgão.

2.4. Etapa 04: Encerramento: Envolve a avaliação do processo de implementação e aceite final do projeto. A contratada deverá adequar o plano entregue na etapa anterior às adequações solicitadas pela contratante e realizar entrega e apresentação do Plano Final de implantação do BIM para aceite.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Preliminarmente, faz parte da política deste Poder as ações de alinhamento dos servidores com as melhores tecnologias disponíveis no contexto da engenharia e arquitetura, garantindo sua relevância como instituição de excelência e eficiência no cenário contemporâneo. Neste sentido, vale destacar o Grupo de Trabalho (instituído pela Portaria nº 07/2024), responsável por um plano de ação para aplicação e incorporação da metodologia BIM nas obras e serviços de engenharia no âmbito deste Poder Judiciário.

3.2. A implantação do BIM no âmbito da arquitetura e engenharia do TJGO é um desafio complexo que além de estudos, planejamento e investimentos requer conhecimentos técnicos específicos que o órgão não dispõe em seu quadro próprio de servidores. A consultoria proporcionará a definição das diretrizes e recomendações associadas à implantação BIM por meio de elaboração de um Plano de Implantação BIM específico para o TJGO.

3.3. Ademais, com a promulgação da nova lei de Licitações nº 14.133/2021 determinou-se o uso preferencial do BIM, sempre que adequada ao objeto da licitação, em processos licitatórios de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

3.4. Por fim, a contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 deste Tribunal de Justiça, no Item DEA 44.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1. A consultoria e o material de apoio serão em língua portuguesa (Brasil);
- 4.2. A consultoria será realizada de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, no TJGO, na cidade de Goiânia/GO. Caso necessário, a critério da fiscalização, poderá ocorrer reuniões de forma remota;
- 4.3. A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, datashow, entre outros.
- 4.4. O plano deve detalhar as metas, principais produtos a serem desenvolvidos, prazos, equipes envolvidas, recursos técnicos e financeiros estimados, conforme as etapas de implantação propostas.
- 4.5. Para o desenvolvimento do plano de implantação, a Contratada deverá sugerir os softwares e aplicativos necessários para cada etapa da implantação, demonstrando suas características, estimativas de custo e necessidades de infraestrutura e treinamento. Na definição da necessidade de aquisição, deve-se levar em conta a infraestrutura e o software já disponíveis no TJGO para utilização, bem como as integrações necessárias.
- 4.6. Deverá ser elaborado um cronograma, em gráfico de Gantt ou equivalente, que demonstre as precedências das atividades previstas, seus prazos e responsáveis, bem como as estimativas de recurso financeiros e consumo de horas técnicas do quadro de funcionários.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1.2 Em razão do valor estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 3º, inc. I, “b”, do Decreto Estadual nº 10.211/2023.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.2.1.1. Habilitação Jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.2.1.2. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, ser dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

5.2.1.4. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

5.2.1.5. Caso a participação na dispensa eletrônica se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação.

5.3.2. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

5.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

5.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}.$$

*Legendas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;

5.3.6. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

5.3.7. Os documentos referidos no item 2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.9. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.

5.3.10. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.3.10.1. Publicados em Diário Oficial;

5.3.10.2. Publicados em jornal;

5.3.10.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.3.10.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

5.3.10.5. Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Licitante do serviço deverá apresentar:

5.4.1. No mínimo 1(um) atestado comprovando a execução, de forma satisfatória, de serviços da mesma natureza e compatíveis em características com o objeto desta contratação (referente à elaboração ou acompanhamento de plano de implantação BIM), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure entre os responsáveis técnicos engenheiros e/ou arquitetos e em que seja possível identificar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT correspondente.

5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT em que conste a ART identificada no atestado acima exigido.

5.4.3. O profissional detentor da CAT apresentada deverá ter vínculo com o licitante, comprovado por meio de cópia de um dos seguintes documentos:

5.4.3.1. carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

5.4.3.2. ficha de registro de empregado;

5.4.3.3. contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

5.4.3.4. contrato de trabalho;

5.4.3.5. contrato de Prestação de Serviços ou, ainda,

5.4.3.6. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

5.5.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.5.2. Para a presente contratação o regime por preço global é mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que a divisão do objeto em itens pode acarretar diversos problemas, tais como: falta de continuidade na elaboração do plano de implementação do BIM, uma vez que todas as etapas do processo possuem correlação e interdependência entre si; maiores custos de fiscalização, considerando um maior número de empresas contratadas; interferência de atuação de uma empresa sobre a outra, podendo acarretar prejuízos em todo o processo.

5.6. DA RESERVA DE COTAS

5.6.1. A contratação dos serviços de consultoria especializada requer uma abordagem integrada e contínua, sendo, portanto, indivisível por sua própria natureza. Dividir o serviço em partes menores comprometeria a eficácia, a coerência e a continuidade do trabalho, prejudicando os resultados esperados. Em razão da complexidade e da necessidade de um acompanhamento contínuo, a aplicação da reserva de cota prevista no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 não é viável neste caso. Assim, a contratação será realizada sem a reserva, garantindo a integridade e a qualidade dos serviços prestados.

5.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

5.7.1. Em atenção às disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em CONSÓRCIO. Tal vedação ocorre em razão de se tratar apenas de contratação de empresa de consultoria. Entendemos que as empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade de fornecer o objeto de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

5.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.8.1. A contratação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

5.9. DA DISPENSA DA NECESSIDADE DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.9.1. Por se tratar de serviço de consultoria, não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Na proposta da empresa devem constar os seguintes dados: Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, local e data.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitalizada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.

6.4. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes no presente TR.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.7. Os preços apresentados pela Contratada deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, despesas com deslocamento e hospedagem.

7. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A consultoria será realizada na forma e prazos definidos no cronograma de execução do objeto e nas condições descritas a seguir:

7.1.1. Etapa 01: Sensibilização:

7.1.1.1. Realização de palestra de conscientização BIM.

7.1.1.2. Apresentação de folha de frequência devidamente assinada pelos participantes contendo, no mínimo, tema, nome do palestrante, carga horária, data, identificação e assinatura dos participantes.

7.1.1.3. Emissão dos certificados de presença aos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

7.1.1.4. Entrega em arquivo digital do relatório fotográfico do evento.

7.1.2. Etapa 02: Diagnóstico:

7.1.2.1. Realização de reunião para apresentação e entrega de relatório do diagnóstico realizado nesta etapa. O relatório deverá ser encaminhado via e-mail com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência à realização da reunião. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico.

7.1.3. Etapa 03: Plano de Implantação BIM:

7.1.3.1. Realização de reunião para apresentação e entrega do Plano de Implantação BIM (versão inicial), conforme especificado, a ser aprovado pela contratante.

7.1.3.2. O plano deverá ser assinado pelo responsável técnico e encaminhado via e-mail com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da respectiva reunião de apresentação.

7.1.3.3. Caso o Plano esteja incompleto ou em desacordo com as especificações definidas neste documento a fiscalização solicitará retificação e será agenda nova data para apresentação.

7.1.4. Etapa 04: Encerramento

7.1.4.1. Realização de reunião para apresentação e entrega do Plano de Implantação BIM (versão final) com as sugestões apresentadas pela contratante.

7.1.4.2. O plano deverá ser assinado pelo responsável técnico e encaminhado via e-mail com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da respectiva reunião de apresentação.

7.1.4.3. Caso o Plano esteja incompleto ou em desacordo com as especificações definidas neste documento a fiscalização solicitará retificação e será agenda nova data para apresentação.

7.2. Cronograma de execução do objeto:

7.2.1. O Cronograma Físico-financeiro, descrito abaixo, é parte integrante do Contrato, e vale como se estivesse efetivamente nele transcrito.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL
Etapa 01: Sensibilização	0 a 30 dias	10%
Etapa 02: Diagnóstico	31 a 60 dias	20%
Etapa 03: Plano de Implantação BIM	61 a 90 dias	30%
Etapa 04: Encerramento	91 a 120 dias	40%

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
- 8.2. O preço total estimado da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços realizada conforme determina o Decreto Estadual nº 9.900/2021.
- 8.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.
- 8.4. No preço proposto devem estar inclusas todas as despesas para completa execução do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

A presente contratação tem código do elemento de despesa nº 3.4.90.35.06, com descrição de Serviços de Consultoria – Engenharia Civil - está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 deste Tribunal de Justiça, no Item DEA 44.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

10. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 10.1. Atender ao Plano Anual de Capacitação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como à Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, dispõe em seus artigos 18 e 169 a necessidade de providências “quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual” e “capacitação dos agentes públicos responsáveis”, bem como abarcar ao Plano de Obras do Poder Judiciário Biênio 2023-2025, que garante à sociedade o compromisso ao amplo acesso à justiça através da distribuição adequada dos espaços, e utilização das melhores e mais modernas tecnologias, alinhando-se com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 deste Tribunal de Justiça, no Item DEA 44.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os trabalhos deverão ter início, pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.
- 11.2. As atividades presenciais deverão ser realizadas entre os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h (oito horas) às 19:00h (dezenove horas), conforme disponibilidade da equipe a ser consultada.
- 11.3. A Contratada deverá elaborar o cronograma físico da implantação e disponibilizar o mesmo para análise e aprovação da Fiscalização até 5 dias úteis após o início das atividades.
- 11.4. O prazo para a entrega total do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Autorização de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato.
- 11.5. Após o envio da Autorização de Serviço, a Contratada deverá confirmar seu recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a Contratada não



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

confirme dentro do prazo estipulado, a contagem se dará, automaticamente, a partir da data de envio do documento citado.

- 11.6. A Contratada deverá informar à fiscalização caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução do objeto. Havendo essa impossibilidade, a Contratada deverá enviar a fiscalização o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à consultoria, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;
- 12.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.4. Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;
- 12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 12.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;
- 12.8. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;
- 12.9. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;
- 12.10. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2. Disponibilizar um espaço adequado para a realização da palestra de conscientização do BIM.
- 13.3. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de coleta de dados para emissão dos entregáveis.
- 13.4. Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 13.7. Atestar as notas fiscais relativas à efetiva execução do objeto, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.
- 13.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.2. GESTOR DO CONTRATO: Eng. Eletricista José Eduardo Stort Fernandes, Coordenador de Gestão e Controle de Contratos;
- 14.3. FISCAL TÉCNICO: Eng. Civil Francisco Tavares Gomes, Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
- 14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5. O fiscal técnico do contrato pode rejeitar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado neste instrumento ou em qualquer norma técnica aplicável.
- 14.6. A fiscalização poderá requerer à Contratada documentação relativa à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias.
- 14.7. Além da documentação mencionada, poderá ser exigida da Contratada a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

(PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis.

- 14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 15.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato, conforme cronograma de execução do objeto deste documento.
- 15.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 15.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da Contratada.
- 15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 15.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 15.12. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.13. Não havendo regularização ou sendo sua defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.14. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 15.16. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- 15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, cujo valor é igual 0,00016438, calculado como segue:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

18.2.1. 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

18.2.2. 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

18.3. As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A utilização da ferramenta BIM alinha-se com a Resolução CNJ n.º 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, como descrito no Capítulo V – Das Contratações Sustentáveis, Art. 22. 17.2 Os órgãos do Poder Judiciário instituirão guia de contratações sustentáveis, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor do contrato é fixo, porém reajustável anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos desse Termo de Referência serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Responsáveis pela elaboração:

Engº Civil Francisco Tavares Gomes
Assessor Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura
(assinado e datado digitalmente)

Engº Eletricista Dalton Foltran de Sousa
Assessor Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura
(assinado e datado digitalmente)

De acordo:

Engº Eletricista José Eduardo Stort Fernandes
Coordenador de Gestão e Controle de Contratos
(assinado e datado digitalmente)

Arquiteta Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria
Diretora de Engenharia e Arquitetura
(assinado e datado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código N84ED13WZpk no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000504721 (Evento nº 26)

FRANCISCO TAVARES GOMES

ASSESSOR(A)

ASSESSORIA TECNICA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2024 às 13:44

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

ASSESSOR(A) TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS

ASSESSORIA TECNICA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2024 às 14:09

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2024 às 13:59

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

COORDENADOR(A) DE DIVISÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2024 às 14:57

